



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1205.01/2021-06

A Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1205.01/2021, publicada no dia 02 de junho de 2021, processo administrativo nº 1205.01/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS ESPECIAIS E MATERIAL PARA USO ÚNICO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 1205.01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO – ME CNPJ: 18.545.564/0001-75 ENDEREÇO: Av. Eusebio de Queiroz, nº 101, Loja 30, Bairro Parnamirim, Eusébio-Ce CONTATOS: Fone: (85) 3181-5937 / contratosgoldnutri@gmail.com REPRESENTANTE: Patricia Lages Veras Normando						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
09	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE. LATA DE 400G.	LATA	PREGOMIN PEPTI DANONE	240	R\$ 78,75	R\$ 18.900,00
12	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO COM DHA E ARA. LATA 400G	LATA	APTAMIL PRÉ DANONE	240	R\$ 41,66	R\$ 9.998,40
54	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA DIABÉTICOS 1.0 KCAL/ML	LITRO	NUTRI DIABETIC TP 100ML NUTRIMED	3.168	R\$ 21,46	R\$ 67.985,28
VALOR GLOBAL						R\$ 96.883,68

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.
- São órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) do registro de preços: Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- e) Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- g) Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- a. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura e devida publicação em Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- b. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- i. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- e. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - i. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - ii. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- g. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - i. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - ii. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

mercado; ou

- iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- h. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- i. por razão de interesse público; ou
- ii. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- b. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- c. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
- b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Meruoca-CE, 30 de junho
de 2021.


Francisco Gilvan Miguel Santos
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador)

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social): PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO – ME		
CNPJ: 18.545.564/0001-75	Endereço Comercial: Av. Eusebio de Queiroz, nº 101, Loja 30, Bairro Parnamirim, Eusébio-Ce	
Fone/Fax: (85) 3181-5937	E-mail: contratosgoldnutri@gmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA		
Nome: Patricia Lages Veras Normando	RG nº: 123.996.384-4	CPF nº: 432.919.533-04
Cargo/Função: Titular	ASS:	

PATRICIA
LAGES VERAS
NORMANDO:
43291953304

Assinado de forma digital por PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO:43291953304
Dados: 2021.06.30 09:02:02 -03'00'